



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 836 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 1º de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício.

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 752 – ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0036 – Iluminação Pública

Meta: Fornecimento e Instalação de “superpostes”, com um conjunto de luminárias com 4 (quatro) refletores de 400 watts – sódio, na extensão da Orla Marítima do Município, em trechos de Moções Pontal do Sul

Unidade: Superpostes

Quantidade: 80 (oitenta)

Projeto orçamentário: 1.033.000 – Modernização da Iluminação Pública – Superpostes

Recursos para 2008: R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2008.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

VOLNEI DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL